



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.724/17

RELATÓRIO

A matéria tratada nos presentes autos versa sobre denúncia anônima relativamente à acumulação de cargos públicos, referentes aos vínculos contratuais e/ou estatutários da Servidora Ivana Carla Barros da Cruz, CPF 665.447.424/49, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB.

Registre-se que tal assunto já é objeto de análise nesta Corte mediante instauração de **Processo TC N.º 14.740/13**, da relatoria do Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo, que identificou 68 (sessenta e oito) servidores com acumulação ilegal de cargos públicos naquele município, tendo ocorrida decisão da Segunda Câmara deste Tribunal, por meio da **Resolução RC2 – TC – 00082/14**, publicada, na edição n.º 1002 do diário oficial eletrônico, em 09 de maio de 2014, nos seguintes termos:

Art. 1.º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Prefeito de Pocinhos, Sr. Cláudio Chaves Costa, adote as providências necessárias referente ao saneamento das irregularidades na gestão da entidade, quanto à acumulação irregular de cargos, empregos e funções públicas, conforme relatório de auditoria;

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Desta feita, e em comum acordo com o Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo, solicito, por meio da 1ª Câmara, o envio dos presentes autos àquele Relator, para as providências que entender necessárias.

É o relatório.

VOTO

Considerando que a matéria de que se trata já é objeto de análise no Processo TC nº 17.740/13, da relatoria do Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo,

Considerando, ainda, as conclusões oferecidas pelo órgão de instrução, bem como o pronunciamento oral da Douta Procuradoria do MPJTCE, voto para que os Exmos. Srs. Conselheiros membros da 1ª Câmara do E. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA** determinem, por meio da 1ª Câmara, o envio dos presentes autos ao Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo, para as providências que entender necessárias.

É o voto!

Antônio Gomes Vieira Filho
Cons. em exercício - Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

1ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 04724/17

Objeto: DENÚNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Pocinhos

Denúncia. Atos de Pessoal. Acumulação de Cargos. Determina providências para os fins que menciona.

RESOLUÇÃO RC1 - TC - 087 /2017

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 04724/17, que versa sobre denúncia anônima relativamente à acumulação de cargos públicos, referente aos vínculos contratuais e/ou estatutários da Servidora Ivana Carla Barros da Cruz, CPF 665.447.424/49, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pocinhos/PB, e,

CONSIDERANDO que a matéria de que se trata já é objeto de análise no Processo TC nº 17.740/13, da relatoria do Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo,

RESOLVE:

- a) **Determinar** por meio da 1ª Câmara, o envio dos presentes autos ao Conselheiro Subst. Oscar Mamede Santiago Melo, para as providências que entender necessárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 17 de agosto de 2017.

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 11:00



Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 10:46



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 12:35



Cons. Marcos Antonio da Costa

CONSELHEIRO

Assinado 18 de Agosto de 2017 às 11:15



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO